

LEI MUNICIPAL N.º 958/08

Novo Tiradentes (RS), 26 de junho de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, em
conformidade com os art. 40 a 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial, no montante de 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte caracterização :

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Unidade: 01 – Secretaria Municipal Obras Públicas, Saneamento e Habitação

Função: 15 – Urbanismo

Sub função: 451 – Infra-estrutura urbana

Programa: 80 – Melhoramento em infra-estrutura urbana

Atividade: 2081 – Manutenção Construção de Calçamentos e Rodovias

Elemento de Despesa: 44.90.51.99.000000.1720

Descrição: Outras obras e instalações – R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei,
servirão de fonte os seguintes recursos: estimativa excesso de arrecadação no valor de R\$
100.000,00 (cem mil reais) provenientes Ministério Integração Nacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e
oito

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Soeli Maria Signor
Oficial de Gabinete